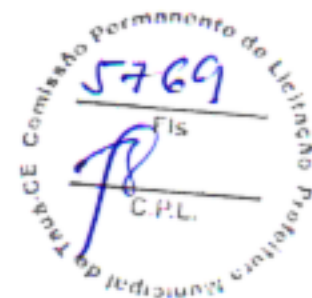




MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022-CP-SEINFRA



PARECER TÉCNICO ACERCA DOS RECURSOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CP-SEINFRA

SETEMBRO

2023

ANTONIO
GERALDO
GONCALVES
LOIOLA
NETO:03564
064311

Assinado digitalmente por ANTONIO
GERALDO GONCALVES LOIOLA
NETO:03564064311
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS,
OU=AR CERTIFICANDO.NET, OU=
Videoconferencia, OU=30316788000100,
CN=ANTONIO GERALDO GONCALVES
LOIOLA NETO:03564064311
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 08:32:04-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

OFÍCIO Nº. 229/2023 - SEINFRA

EMENTA: ANÁLISE DOS RECURSOS DA LICITAÇÃO Nº 007/2022-CP-SEINFRA, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL.**

INTERESSADO: FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.492.879/0001-3 e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE

FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Licitação Concorrência Pública

1. DADOS GERAIS

Informações da licitação

- **Comissão Especial de Licitação - CPL:** Wandembergue Paulino de Oliveira – Presidente; Magno Kelly Loiola de França - Membro e **Júlio Marcos Siqueira Lima** – Membro.
- **Concorrência Pública:** Nº. 007/2022-CP

Sumário

| | |
|---|-------------------------------|
| 1. DADOS GERAIS..... | Erro! Indicador não definido. |
| 2. ANÁLISE DOS RECURSOS..... | 3 |
| FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA..... | Erro! Indicador não definido. |
| ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA..... | Erro! Indicador não definido. |
| 3. ENCAMINHAMENTO..... | 6 |

Recursos analisados:

As empresas analisadas neste parecer estão descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Empresas Analisadas

| EMPRESA | CNPJ |
|---|--------------------|
| FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA | 23.492.879/0001-31 |

**ANTONIO GERALDO
 GONCALVES LOIOLA
 NETO:03564064311**

Assinado digitalmente por ANTONIO GERALDO
 GONCALVES LOIOLA NETO:03564064311
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
 VALID RFB V5, OU=AR CERTIFICANDO.NET, OU=
 Videoconferencia, OU=3031678800100, CN=
 ANTONIO GERALDO GONCALVES LOIOLA
 NETO:03564064311
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.09.13 08:30:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

1. ANÁLISE DOS RECURSOS

FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

O licitante em análise foi inabilitado por não atender ao item ao da alínea 5.3.3.2.1 e 5.3.3.2.2, A saber:

A FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 23.492.879/0001-31 foi DESABILITADA por não possuir acervos técnicos-operacionais e profissionais que são pertinentes e semelhantes ao objeto desta licitação

A Tabela 2 contém, de forma detalhada, o que foi considerado, a priori, pela comissão.

Tabela 2: CAT's Apresentadas

| CAT NUMERO | TIPO | DESCRIÇÃO | PAG |
|-------------|----------------------|---|----------------|
| 249883/2021 | REFORMA | REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA FERREIRA E DA QUADRA DE ESPORTES NA COMINIDADE DE PEIXE GORDO. LOCALIZADO NA COMUNIDADE PEIXE GORDO - ICAPUÍ-CE. | 4948 A 4958 |
| 249864/2021 | REFORMA | EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MUTAMBA - LOCALIZADA NA AV. ESAÚ LACERDA S/N - BAIRRO : MUTAMBA - ICAPUÍ- CE. | 4959 a 4969 |
| 234276/2021 | MANUTENÇÃO | CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA REPARAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DA B ADM GU FORTALEZA. | 4970 a 4976 |
| 253/2004 | REFORMA E CONSTRUÇÃO | REFORMA DA ESCOLA DO CNEC PARA FUNCIONAR UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UM POLO DE ATENDIMENTO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA | 4977 A 4983 |

Assim, pelos parâmetros analisados a priori pela comissão a recorrente está inabilitada. Todavia, o licitante solicita, de forma legal, a revisão da decisão alegando que as CAT's anexadas são suficientes para atender o instrumento convocatório.

Neste sentido vejamos o que diz o instrumento convocatório:

5.3.3.2.1.CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital. (grifo nosso)

5.3.3.2.2.CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES)

DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação. (grifo nosso)

O texto acima deixa claro e cristalino a possibilidade de compatibilidade, no que tangencia a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, já no tocante à similaridade, esta é elencado no item 5.3.3.2.2. do referido edital.

QUANTO AO ITEM 5.3.3.2.1

O comando do edital fala, de forma cristalina, em “atividade pertinente e compatível”. Dessa forma, o conectivo lógico “e” restringe a análise em uma única hipótese, a que o Atestado/CAT terá que ser pertinente e compatível ao mesmo tempo.

Neste sentido, vejamos as características da edificação:

- Bloco A – administrativo com área útil de 138,51 m²;
- Bloco B – pedagógico (biblioteca, auditório) com área útil de 162,30 m²;
- Bloco C – pedagógico (informática, laboratório, grêmio) com área útil de 162,66 m²;
- Bloco D – Serviço (cozinha, pátio coberto) com área útil de 292,13 m²;
- Bloco E (E1 e E2) – pedagógico (salas de aula e sanitários) com área útil de 256,54 m²;
- Bloco F – pedagógico (salas de aula e vestiários) com área útil de 256,54 m²;
- Bloco G – quadra coberta com área útil de 899,17 m²;

Portanto, o objeto deste certame trata-se de uma **EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO** com área útil de aproximadamente 2167.85 m². Além disso, o objeto apresenta diversos sistemas construtivos, entre eles: estrutural metálica, concreto armado, estrutura de madeira, projeto elétrico de baixa e média tensão, cabeamento estruturado, etc. Neste sentido, a Tabela 3 faz uma análise a luz do instrumento convocatório.

Tabela 3: Análise ao Enquadramento ao Item 5.3.3.2.1

| CAT | NUMERO | TIPO | PERTINENTE? | COMPATÍVEL |
|-----|-------------|----------------------|-------------|------------|
| I | 249883/2021 | REFORMA | NÃO | NÃO |
| II | 249864/2021 | REFORMA | NÃO | NÃO |
| III | 234276/2021 | MANUTENÇÃO | NÃO | NÃO |
| IV | 253/2004 | REFORMA E CONSTRUÇÃO | SIM | NÃO |

Neste sentido as CAT'S I, II e III são atestados do tipo reforma/manutenção, dessa forma não é possível o enquadramento dessas certidões ao comando do edital.

Soma-se ao exposto a CAT IV (253/2004), no qual temos referência a construção e reforma. Neste sentido, a CAT torna-se pertinente para essa análise, todavia, esta não é compatível ao objeto licitado, pois a construção refere-se à uma quadra, sendo este dispositivo apenas uma das partes do objeto licitado, de modo a não abranger a totalidade do objeto da presente licitação.

Em suma, o licitante não apresentou Atestado/CAT que atendesse aos dois comandos do instrumento convocatório. Neste sentido, no que concerne ao comando em tela, este corpo técnico **NÃO É FAVORÁVEL** ao recurso impetrado.

QUANTO AO ITEM 5.3.3.2.2

Já o comando 5.3.3.2.2. fala em execução de serviços com características técnicas similares ou de similar complexidade ao objeto licitado. Neste sentido, a Tabela 4 faz um enquadramento ao comando do edital. Vale destacar o conectivo "OU", o qual possibilita o atendimento a apenas um dos comandos.

Tabela 4: Análise ao Enquadramento ao Item 5.3.3.2.2

| CAT | NUMERO | TIPO | TÉCNICAS SIMILARES? | COMPLEXIDADE SIMILAR? |
|-----|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| I | 249883/2021 | REFORMA | NÃO | NÃO |
| II | 249864/2021 | REFORMA | NÃO | NÃO |
| III | 234276/2021 | MANUTENÇÃO | NÃO | NÃO |
| IV | 253/2004 | REFORMA E CONSTRUÇÃO | SIM | NÃO |

Em síntese, as CAT'S I, II e III não apresentam técnica e nem complexidade similar, pois como ficou claro na análise do item anterior, essas CAT's são do tipo reforma/manutenção. Portanto, os procedimentos técnicos e/ou a complexidade não são similares ao objeto licitado.

Já no que tangencia a CAT IV, esta apresenta técnica similar, no que concerne à construção. Todavia, não há a similaridade de complexidade.

Neste cenário, quanto à qualificação técnica profissional, quando observadas as características da CAT IV (253/2004), este corpo técnico entende que a recorrente atendeu as exigências do item 5.3.3.2.2, do Edital.

**ANTONIO
 GERALDO
 GONCALVES
 LOIOLA
 NETO:035640643**

Assinado digitalmente por ANTONIO
 GERALDO GONCALVES LOIOLA
 NETO:03564064311
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
 OU=AR CERTIFICANDO.NET, OU=
 Videoconferencia, OU=30316788000100,
 CN=ANTONIO GERALDO GONCALVES
 LOIOLA NETO:03564064311
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.09.13 08:31:21-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

2. DA DECISÃO

Dito isto, o Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá mantém o entendimento antes proferido, mantendo a inabilitação da recorrente pelo não atendimento ao comando do item 5.3.3.2.1. Contudo, no que se refere ao item 5.3.3.2.2, reforma-se o julgamento anterior, posto que a CAT IV (253/2004) atende ao imperativo editalício.

Isto exposto, julgamento o recurso em tela **PARCIALMENTE PROCEDENTE**.

3. ENCAMINHAMENTO

Após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes, submetemos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para o necessário encaminhamento e aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

TAUÁ/CE 13 de setembro de 2023.

**ANTONIO
GERALDO
GONCALVES
LOIOLA
NETO:035640
64311**

Antônio Geraldo G. Loiola Neto

Engenheiro Civil

CREA N° 332729

Assinado digitalmente por ANTONIO
GERALDO GONCALVES LOIOLA
NETO:03564064311
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR
CERTIFICANDO.NET, OU=
Videoconferencia, OU=
30316788000100, CN=ANTONIO
GERALDO GONCALVES LOIOLA
NETO:03564064311
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 08:31:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3